Ano XC • Nº 15435

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 252/2023 - GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8°, c/c o art. 9°, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n°. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1° da Lei Complementar Federal n° 80/94;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais:

RESOLVE:

Art. 1°. D E S I G N A R as servidoras públicas MARINALVA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula n° 100.510-3 e FERNANDA NUNES PINHEIRO, matrícula n° 214.329-1, como integrantes da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na condição de primeira e segunda suplente, respectivamente.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Ano XC • Nº 15435

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SXVO0V1WSC-IJT3R6DOOI-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação: SXVO0V1WSC-IJT3R6DOOI-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15435

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2023

Portaria n° 636/2023-SDPGE

Portaria n. 636/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4°, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

- Art. 1°. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NÚCLEO DE MACAÍBA, regida pelo Edital nº 002/2022 DPE MACAÍBA, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.221 em 14 de julho de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
- § 1°. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3°, 4° ou 5° ano do curso ou semestre equivalente.
- § 2°. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- § 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- § 4°. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MACAÍBA

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
7°	JOSÉ GUILHERME DE SOUZA NETO

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Ano XC • Nº 15435

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SXVO0V1WSC-G8ICRC90VU-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

SXVO0V1WSC-G8ICRC90VU-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15435

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2023

Portaria n° 635/2023-SDPGE

Portaria nº 635/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1°. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 29/2021 – GDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.035 em 14 de outubro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

- § 1°. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3°, 4° ou 5° ano do curso ou semestre equivalente.
- § 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- § 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- § 4°. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
78°	ALEXSANDRA DE FREITAS NOBRE*

^{*}Candidato(a) de final de lista

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Ano XC • Nº 15435

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SXVO0V1WSC-P74DI25CHK-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

SXVO0V1WSC-P74DI25CHK-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15435

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2023

Portaria n° 640/2023-SDPGE

Portaria nº 640/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1°. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 001/2022 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.275 em 29 DE SETEMBRO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

- § 1°. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6° da Resolução n° 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
- § 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- § 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
- § 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
56°	ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Ano XC • Nº 15435

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SXVO0V1WSC-GE29RGNQGY-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

SXVO0V1WSC-GE29RGNQGY-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15435

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2023

Portaria nº 638/2023-SDPGE

Portaria nº 638/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO o requerimento de desistência, destinado à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidato(a) classificado(a) na 9ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1°. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA – NÚCLEO DE MOSSORÓ/ RN, regido pelo Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.163 em 19 DE ABRIL DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

- § 1°. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6° da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
- § 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- § 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
- § 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
10°	HALYSSON MARLLON MOURA SOARES

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e três.

Ano XC • Nº 15435

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SXVO0V1WSC-YBAB9WGDOE-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

SXVO0V1WSC-YBAB9WGDOE-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15435

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2023

Portaria n° 637/2023-SDPGE

Portaria n. 637/2023 - GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4°, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

- Art. 1°. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM CEARÁ-MIRIM/RN, regida pelo Edital nº 04/2022 DPE Ceará-Mirim, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.179, em 13 de maio de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
- § 1°. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3°, 4° ou 5° ano do curso ou semestre equivalente.
- § 2°. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- § 3°. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- § 4°. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
3°	FÁTIMA BEATRIZ DO NASCIMENTO COSTA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Ano XC • Nº 15435

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SXVO0V1WSC-79WC0MCPA4-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

SXVO0V1WSC-79WC0MCPA4-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15435

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas o artibuições legais, que lhe confere o artigo 8°, c/c o art. 9°, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n°, 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 41/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Empresa MBM Seguradora S.A, Inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.8070001-06, com vigência até 21 de setembro de 2023, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de seguro coletivo contra acidentes pessoais, por estimativo, para acobertar os estagiários no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Dispensa de Licitação nº 03/2022-DPE/RN.

- I Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4
- II Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
 III Fiscal do contrato: Leilane Aquino de Paiva, matrícula nº 2015.720-9;
- IV Fiscal do contrato substituta: Sandra Maria da Costa Bastos, matrícula nº 081.995-6.

- Art. 2° Compete à gestora do contrato: I Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até
- o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

 II Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

 III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da vanagostada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias, do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

 IV — Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o
- IV Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o asaldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
 V Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, via fresta dos guass de contro interior caterno toda as informações necessarias telutras do contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos; VII - Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais,

- vII Analisar a documentação necessaria a instrução processua relativa a quasquer aiterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato; VIII Instruir os pedidos de repactuação, reequilibrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada. VIII Instruir os pedidos de contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato; X Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação do execução contratuati; XI Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando for for mortificado en considerado de despesas todas os fatos relativos de necessário para de despesa de despesas todas os fatos relativos en execução contratual, quando for for mortificado en considerado en despesa de despesa de distintenta en considerado en considerado en considerado de despesa de distintente con una considerado en considerado en considerado de despesa de distintente con una despesa de considerado en co
- não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições da fiscal do contrato:

- I Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as III — Anotar, em registro propio, coas se ocorrectas relacionadas com a execução do conitado, adorando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

 IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de
- procedimento para aplicação das penalidades cabíveis; VI Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas
- que entender necessárias para prevalência do interesse público;
 VII Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores; VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de
- FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades
- IX Verificar o adequado cumprimento das exigências de garantias contratuais, em consonância com o
- instrumento firmado; X Notificar a contratada em caso de acidentes pessoais e outras ocorrências
- XI Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o prazo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término;
 XII – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato,
- cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos; XIII Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
- Art. 4º. A gestora e/ou o fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de ntrole externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se

Natal, 26 de majo de 2023

Marcus Vinícius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ano XC • Nº 15435

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SXVO0V1WSC-RIF4IWA0A8-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

SXVO0V1WSC-RIF4IWA0A8-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15435

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Pelo presente Termo, fica reconhecida a dívida de exercício anterior abaixo especificada:

Processo Administrativo n. 1.950/2022.

Devedora: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.389.014-19.

Credora: FERNANDA COSTA BEZERRA, inscrita no CPF/MF n. 413.332.414-53, com endereço na Rua Coronel Ivo Furtado, nº 40, centro, Santa Cruz/RN.

Objeto: Reconhecimento de dívida de exercício anterior referente a diferença de valores do reajuste do Contrato Administrativo nº 18/2020-DPE/RN, quanto ao interregno compreendido entre 18 de setembro a dezembro de 2022, consoante decisão de fls.105-108 nos autos do Processo Administrativo n. 1.950/2022.

Valor total da Dívida: R\$ 873,18 (oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos).

Fundamento Legal: artigo 37, *caput*, da Lei Federal nº 4.320/1964 e a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 18/2020-DPE/RN.

Natal/RN, 26 de maio de 2023.

Ano XC • Nº 15435

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SXVO0V1WSC-9L730GHD2S-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

SXVO0V1WSC-9L730GHD2S-P2TH9ZW2VI

